



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10849 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003, que “Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a favor de terceiros e revoga o Decreto nº 10150, de 16 de outubro de 2002”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 2º As consignatárias mencionadas nos incisos IV, V, VI e VII somente poderão ser destinatários de consignações relativas à contribuição para pecúlio, seguro de vida, saúde, renda mensal, consumo de alimentos, previdência complementar e amortização de financiamentos (aquisição de bens), respectivamente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 5383 de dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ata da reunião de trabalho  
dia 15/12/03

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolveu o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Aprova o Edital de Licitação nº 001/2004, de 15 de dezembro de 2003, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob o regime de preço global, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - A comissão julgadora, composta pelos membros: Sr. Vitor Hugo de Moraes, Sr. Manoel de Jesus e Sr. Manoel de Jesus, em sessão pública realizada em 15/12/03, deliberou sobre o processo de licitação nº 001/2004, tendo selecionado a proposta de preço global de R\$ 1.200.000,00 (doze milhões de reais), apresentada pela empresa: [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com endereço em [endereço], cidade de [cidade], Estado de Rondônia.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em 15 de dezembro de 2003, no Palácio do Governo, em Rondônia, às 14h30min.

*[Assinatura]*  
IVANILDO DE SOUZA  
Governador